

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL  
INSTITUTO DE PESQUISAS E ENSAIOS EM VOO**

**TERMO ADITIVO**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 088/GAP-SJ-IPEV/2022**

**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**PAG nº 67720.007111/2022-14**

**PAG Desmembrado nº 67720.012482/2022-18**

## TERMO ADITIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/GAP-SJ-IPEV/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS E ENSAIOS EM VOO, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS E ENSAIOS EM VOO - IPEV**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0165-38, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador **MARCELO BITTENCOURT VAUTIER FRANCO**, Número de Ordem 3050661, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.654/GC1, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 229, de 14 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 201, 1º e 2º andar – Pólo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **VITTORIO DANESI** e **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67720.007111/2022-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Despesa nº 088/GAP-SJ-IPEV/2022**, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 088/GAP-SJ-IPEV/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2024 a 28/02/2025, nos termos do art. 57, item II da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove**

reais), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais)**).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE**

3.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **ICTI** (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), conforme Parecer CJU nº 00367/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 00001/120299;

**Fonte de Recursos:** 1050000140;

**Programa de Trabalho:** 168919;

**Elemento de Despesa:** 339039;

**Plano Interno:** A0299340600; e

**Nota de Empenho:** 2023NE000579.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São José dos Campos, data conforme assinatura  
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

MARCELO BITTENCOURT VAUTIER FRANCO Cel Av  
Ordenador de Despesas do IPEV

Pela CONTRATADA:

VITTORIO DANESI  
Representante Legal



[Fernando José Coutinho Martins \(26 de fevereiro de 2024 11:45 GMT-3\)](#)

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS  
Representante Legal

Testemunhas:

VAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA Maj QOEA V R/1  
Agente de Controle Interno do IPEV

WILLIAM FERREIRA RUBIAL 1S QSS BMA  
Fiscal do Contrato

# Simpres\_088-GAP-SJ-IPEV-2022\_1° Aditivo 8422

Relatório de auditoria final

2024-02-26

Criado em:	2024-02-26
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAdKoECTM7yPW6TUGNs3jDGFgseHIS7F8t

## Histórico de "Simpres\_088-GAP-SJ-IPEV-2022\_1° Aditivo 8422"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)  
2024-02-26 - 14:37:38 GMT - Endereço IP: 152.249.230.247
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura  
2024-02-26 - 14:38:00 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br  
2024-02-26 - 14:44:40 GMT - Endereço IP: 179.190.46.132
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando José Coutinho Martins ao assinar  
2024-02-26 - 14:45:00 GMT - Endereço IP: 179.190.46.132
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando José Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)  
Data da assinatura: 2024-02-26 - 14:45:02 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Contrato finalizado.  
2024-02-26 - 14:45:02 GMT